



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-especializados, abrangendo todas as etapas necessárias à realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viséu/PA, incluindo, mas não se limitando a: elaboração de edital, recebimento de inscrições, aplicação de provas, análise de recursos, processamento e divulgação de resultados, até a homologação final do certame.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o Estudo Técnico Preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de recomposição e ampliação do quadro de servidores efetivos do Município, fundamentada nos seguintes pontos:

- a) Obrigação Constitucional: Cumprimento do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a regra do concurso público para investidura em cargo ou emprego público.
- b) Determinação Judicial: Atendimento à Ação Civil Pública nº 0800127-08.2021.814.0064, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Pará, que determina a realização de concurso público no Município.
- c) Necessidade Administrativa: Urgência em suprir cargos vagos decorrentes de aposentadorias, falecimentos e outras formas de vacância, bem como a necessidade de criação de novos cargos para atender às demandas crescentes dos serviços públicos municipais, conforme levantamento realizado pelas Secretarias Municipais e pelo Departamento Central de Recursos Humanos (DRH).
- d) Lapso Temporal: O último concurso público para provimento de cargos efetivos no Município foi realizado há 12 anos (em abril de 2013), gerando defasagem no quadro funcional.
- e) Valorização do Serviço Público: A realização do concurso contribui para a valorização dos profissionais, promove a isonomia no acesso aos cargos públicos e fortalece a continuidade e eficiência das políticas públicas municipais por meio da estabilidade dos servidores.
- f) Prioridade: A realização do concurso é considerada demanda de alta prioridade pela Administração Municipal.

3.2. Diante do exposto, e em conformidade com os estudos e levantamentos realizados, a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada para garantir a lisura, a expertise técnica e a imparcialidade necessárias à execução de um certame dessa magnitude, em atendimento aos regramentos legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando que os contratos vigentes para esse objeto terão seu término no início deste ano, optou-se por iniciar o procedimento licitatório antecipadamente, a fim de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2025, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

4.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com o desenvolvimento institucional, educacional e técnico da Administração Pública, para a prestação de serviços técnico-especializados necessários à realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos efetivos de níveis fundamental, médio e superior do Município.

5.2. Natureza Jurídica e Finalidade: A contratada deverá ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com comprovada finalidade estatutária voltada à execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional.

5.3. Reputação Ética e Profissional: A instituição deverá possuir inquestionável reputação ética e profissional, atestada por documentos oficiais, declarações ou outros meios legalmente admitidos.

5.4. Capacidade Técnica e Operacional: Deverá comprovar capacidade técnica e operacional para realizar todas as etapas do concurso, desde a elaboração do edital, inscrições, elaboração e aplicação das provas, correção, análise de títulos, atendimento aos candidatos, julgamento de recursos, divulgação dos resultados e apoio à homologação.

5.5. Equipe Especializada: A contratada deverá dispor de equipe técnica especializada em concursos públicos, composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

5.6. Conformidade Legal e Normativa: Todos os serviços prestados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como demais normas aplicáveis ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



5.7. Infraestrutura Tecnológica e Logística: A instituição deverá possuir infraestrutura adequada para suporte aos candidatos, inclusive com sistema de inscrições online, portal de transparência para publicações, segurança da informação e canais de atendimento.

5.8. Responsabilidade pela Execução: A contratada será responsável integral por todas as fases do concurso, devendo zelar pela legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, isonomia e eficiência do processo, bem como prestar contas à Administração ao final da execução contratual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância. Ela é a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas.

6.2. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas. Um plano bem elaborado pode garantir a utilização eficiente dos recursos.

6.3. Com base no DFD anexado, foi realizada uma estimativa quantitativa. O detalhe desta estimativa está descrito na tabela a seguir.

VAGAS NÍVEL FUNDAMENTAL			
Item	Cargo	Unidade	Vagas Disponíveis
1	Merendeira	Unidade	40
2	Motorista Categoria AB	Unidade	5
3	Motorista Categoria D	Unidade	5
4	Porteiro Escolar	Unidade	11
5	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidade	50
6	Vigia	Unidade	50
Total de Vagas Disponíveis de Nível Fundamental			161
VAGAS NÍVEL MÉDIO			
Item	Cargo	Unidade	Vagas Disponíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



1	Assistente Administrativo	Unidade	25
2	Cuidador de Crianças Especiais	Unidade	40
Total de Vagas Disponíveis de Nível Médio			65
VAGAS NÍVEL SUPERIOR			
Item.	Cargo	Unidade	Vagas Disponíveis
1	Advogado	Unidade	1
2	Assistente Social	Unidade	1
3	Nutricionista	Unidade	1
4	Professor	Unidade	220
5	Psicólogo	Unidade	1
Total de Vagas Disponíveis de Nível Superior			224

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. A Prefeitura Municipal de Viséu/PA identificou a necessidade de realização de Concurso Público de Provas e Títulos, com o objetivo de prover cargos efetivos de níveis fundamental, médio e superior do seu quadro de pessoal. Trata-se de um processo técnico-especializado que demanda etapas complexas e criteriosas, tais como elaboração do edital, inscrições, aplicação de provas, análise de recursos e homologação dos resultados. Diante disso, foi realizado levantamento de mercado para identificar instituições capacitadas para executar tais atividades com segurança, legalidade e transparência. Nesse contexto, observou-se a existência de instituições brasileiras sem fins lucrativos que possuem por finalidade estatutária apoiar e executar atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, o que permite, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação. Ademais, conforme estabelece o Art. 4º do Decreto Municipal Nº 0087/2025, de 14 de abril de 2025, a Administração Municipal poderá adotar a dispensa de licitação, na forma física, nas demais hipóteses previstas nos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do Art. 75 da referida Lei, reforçando, assim, a legalidade do procedimento adotado.

7.2. Foram consideradas, inicialmente, outras alternativas de execução do certame. Avaliou-se a possibilidade de organização direta pela Administração Municipal, hipótese descartada pela inexistência de corpo técnico especializado, estrutura física e sistemas informatizados necessários à condução de concursos públicos. Cogitou-se ainda a contratação de empresa privada especializada, mediante procedimento licitatório, porém essa alternativa demandaria prazos e custos maiores, além de não contemplar o interesse público na formação de parcerias com entidades vocacionadas ao desenvolvimento institucional e sem fins lucrativos. Por fim, considerou-se a celebração de convênios com universidades públicas, mas a indisponibilidade de agenda e critérios próprios dessas instituições inviabilizou essa solução.

7.3. A contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos com finalidade estatutária compatível e notória reputação ética e profissional mostra-se, portanto, como a solução mais adequada e eficiente, que prevê a dispensa de licitação para esse tipo de contratação. Tais instituições já atuaram em processos seletivos semelhantes, possuem equipe técnica qualificada, domínio das ferramentas necessárias, e estão aptas a garantir a lisura, segurança e eficiência de todo o certame. Sua atuação contribui para fortalecer a confiança da população na Administração Pública e assegurar a observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e publicidade.

7.4. A justificativa técnica dessa escolha está amparada na especialização e experiência da entidade a ser contratada, que é capaz de realizar todas as fases do concurso com elevado padrão de qualidade, minimizando riscos operacionais e jurídicos. A parceria com instituição que possui missão institucional alinhada com o interesse público reforça a qualidade dos serviços prestados e evita falhas que poderiam comprometer a credibilidade do certame. Ressalte-se que, para atender ao dispositivo legal citado, será exigida documentação comprobatória de que a entidade contratada possui reputação ética e profissional inquestionável e que não possui fins lucrativos, conforme determina a legislação.

7.5. Do ponto de vista econômico, a contratação via dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 também se mostra vantajosa. A metodologia adotada por essas instituições permite que grande parte dos custos seja absorvida pelas taxas de inscrição, reduzindo significativamente os gastos da Administração Pública com a realização do concurso. Essa alternativa proporciona economia, agilidade e segurança jurídica, ao mesmo tempo em que assegura a efetividade do processo de seleção de novos servidores para atender às necessidades da população do município de Viséu/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, especialmente em seu Art. 7º, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Art. 5º, sendo que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto conforme os parâmetros estabelecidos naquele artigo, a justificativa de preços poderá ser realizada com base em valores praticados em contratações de objetos idênticos, já comercializados pela futura contratada, mediante apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes públicos ou privados no período de até um ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo que comprove a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

8.2. Através da análise dos contratos com base em procedimentos de dispensa de licitação adotados por diversos entes públicos municipais no Estado do Pará, todos voltados à contratação de entidades organizadoras para a execução de concursos públicos.

8.2.1. Os dados obtidos por meio de consulta ao portal de licitações do TCM indicam que as cidades em que os concursos foram realizados, e cujos contratos informaram os valores das taxas de inscrição, são: Oriximiná, que fixou o valor único de R\$100,00; Rondon do Pará, com taxas de R\$90,00 (nível superior), R\$70,00 (nível médio) e R\$60,00 (nível fundamental) em um dos contratos, e R\$90,00 (superior) e R\$70,00 (médio) em outro; Inhangapi, com valores de R\$80,00 (superior), R\$65,00 (médio) e R\$55,00 (fundamental); Parauapebas, através da Câmara Municipal, com taxa única de R\$75,00 para níveis médio e superior; Abaetetuba, com R\$70,00 para o nível médio; e Marabá, com valor de R\$80,00 também para o nível médio em um dos contratos (em outro, os valores não foram especificados).

8.2.2. Com base nessas informações, foi possível calcular as médias por nível de escolaridade, sendo R\$57,50 para o nível fundamental, R\$71,67 para o nível médio e R\$87,00 para o nível superior. A média geral das taxas apuradas, considerando todos os níveis e cidades listadas, foi de R\$77,69. Esses dados demonstram que os valores praticados nos concursos públicos realizados nos municípios mencionados estão dentro de uma faixa de razoabilidade e uniformidade, o que pode servir de parâmetro técnico para justificar novas contratações por dispensa de licitação, inclusive em favor da Fundação CETAP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.666.828/0001-37, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



9.1. A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada na prestação de serviços técnico-especializados, com expertise comprovada na organização e execução de concursos públicos, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Viseu/PA. A solução contempla a realização integral de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos efetivos nos níveis fundamental, médio e superior do quadro de pessoal do município, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A empresa contratada será responsável por todas as fases operacionais do certame, utilizando-se de métodos padronizados, recursos tecnológicos adequados e equipe técnica multidisciplinar para garantir a lisura, a transparência e a qualidade do processo seletivo.

9.2. Entre os serviços a serem prestados, incluem-se, mas não se limitam a: elaboração do edital com base nas diretrizes e exigências legais aplicáveis; planejamento e divulgação do certame; recebimento e gerenciamento das inscrições dos candidatos por meio de plataforma digital segura; organização logística de aplicação das provas objetivas e de títulos; elaboração e impressão das provas com sigilo e segurança; correção automatizada e/ou manual, conforme a natureza da avaliação; processamento de resultados e classificação dos candidatos. Também estarão sob responsabilidade da contratada a recepção e análise de recursos administrativos interpostos pelos candidatos em todas as fases, bem como a publicação de comunicados e resultados parciais e finais, até a homologação definitiva do concurso.

9.3. A solução proposta ainda inclui a prestação de suporte técnico e atendimento ao público durante todo o período do concurso, assegurando canais de comunicação para esclarecimento de dúvidas e orientações aos candidatos. A contratada deverá observar critérios rigorosos de sigilo e integridade das informações, atender às normas de acessibilidade e garantir equidade no tratamento aos participantes. Ao final do processo, a empresa deverá fornecer à Prefeitura toda a documentação comprobatória das etapas realizadas, banco de dados com os resultados oficiais, relatórios técnicos e registros operacionais, possibilitando à Administração Municipal a formalização do processo de nomeação dos aprovados de forma segura, célere e conforme os marcos legais vigentes.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A contratação será realizada de forma unificada, sem parcelamento, devido à natureza indivisível da solução e à necessidade de padronização do serviço na Secretaria.

10.2. Conforme o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento da contratação, desde que isso não comprometa a economia de escala, a padronização, ou a funcionalidade da solução. No presente caso, o parcelamento não se mostra viável.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



11.1. Ampliação da Eficiência Administrativa: A realização do concurso público permitirá à Prefeitura Municipal de Viseu/PA preencher de forma eficiente os cargos efetivos vagos, garantindo maior capacidade de resposta da Administração às demandas da população.

11.2. Seleção com Base no Mérito e na Legalidade: O processo seletivo assegurará que os candidatos aprovados sejam escolhidos com base em critérios objetivos, impessoais e transparentes, conforme os princípios constitucionais que regem o ingresso no serviço público.

11.3. Transparência e Confiabilidade no Certame: A contratação de empresa especializada garantirá maior segurança, rastreabilidade e transparência em todas as etapas do concurso, desde a elaboração do edital até a homologação final.

11.4. Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos: Com a recomposição do quadro de pessoal por meio de concurso público, espera-se a melhoria contínua na prestação dos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

11.5. Estes são os resultados pretendidos com a contratação especializada para a realização do concurso público. A efetivação desses objetivos contribuirá significativamente para o fortalecimento institucional, valorização do mérito e eficiência na gestão de pessoas da Prefeitura de Viseu/PA

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO:

12.1. Levantamento da Necessidade de Provimento: Identificar e documentar os cargos efetivos vagos e a demanda atual de servidores no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Viseu/PA, com base em informações das secretarias e setores administrativos.

12.2. Definição do Objeto e do Escopo: Estruturar de forma clara e detalhada as etapas e responsabilidades envolvidas na realização do concurso público, abrangendo desde a elaboração do edital até a homologação final do certame.

12.3. Estimativa de Custos e Verificação Orçamentária: Elaborar a estimativa de despesa com base em valores de mercado e confirmar a disponibilidade orçamentária para custear a contratação, inclusive com previsão de arrecadação por meio de taxas de inscrição.

12.4. Análise da Modalidade de Contratação: Verificar a viabilidade jurídica de realizar a contratação com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



instituições sem fins lucrativos com finalidade estatutária compatível e reputação ética e profissional comprovada.

12.5. Estas providências prévias são essenciais para garantir que a contratação seja realizada de forma legal, transparente e eficaz, assegurando a execução de um concurso público que atenda às necessidades da administração municipal e da população de Viséu/PA.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. A realização do concurso público poderá demandar contratações correlatas, como locação de espaços físicos para aplicação das provas, serviços de segurança e vigilância durante o transporte e aplicação dos exames, além de eventuais serviços gráficos complementares. Tais contratações são acessórias, mas essenciais para garantir a execução segura e organizada do certame, devendo ser previstas e alinhadas com o cronograma da empresa responsável pela condução do processo seletivo.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A contratação de empresa especializada para a realização de concurso público apresenta impactos ambientais de baixo potencial, uma vez que se trata de uma atividade predominantemente administrativa e temporária. No entanto, é possível haver geração de resíduos sólidos durante a aplicação das provas, como papéis, embalagens e materiais descartáveis utilizados pelos candidatos e equipes de apoio. Para mitigar esses impactos, recomenda-se que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, como impressão consciente de materiais, uso de papel reciclado sempre que possível, descarte adequado de resíduos e incentivo à digitalização de etapas que não exijam documentação física. Além disso, a escolha de locais de prova com estrutura adequada reduz a necessidade de adaptações e consumo excessivo de recursos, contribuindo para uma execução mais ambientalmente responsável do certame.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução de concurso público justifica-se pela necessidade de selecionar, com transparência, isonomia e eficiência, candidatos aptos ao provimento de cargos efetivos de níveis fundamental, médio e superior no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viséu/PA. A medida visa atender às exigências legais que regem o ingresso no serviço público, bem como garantir a reposição da força de trabalho em áreas essenciais da administração, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados à população. A execução do certame por empresa com expertise comprovada proporciona segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

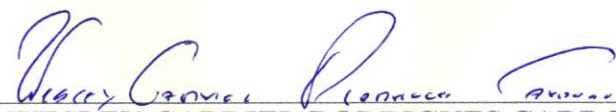


jurídica, padronização das etapas e conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

15.2. A contratação ocorrerá por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, conforme estabelece o Art. 4º do Decreto Municipal Nº 0087/2025, de 14 de abril de 2025, a Administração Municipal poderá adotar a dispensa de licitação, na forma física, nas demais hipóteses previstas nos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do Art. 75 da referida Lei, reforçando, assim, a legalidade do procedimento adotado.

15.3. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viseu/PA, em 02 de julho de 2025


WESLEY GABRIEL RODRIGUES CARDOSO
Técnico de Planejamento
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV